



Lagoa da Confusão

GOVERNO MUNICIPAL

Adm. 2009/2012

Lei Nº 510/2010, de 08 de Março de 2.010.

"Institui no âmbito do Município de Lagoa da Confusão a Semana Municipal de Incentivo a Leitura"

O Prefeito Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, FAZ SABER que o Plenário APROVOU, e eu SANCIONO a Seguinte LEI.

Art. 1º - Fica instituída no Município de Lagoa da Confusão a Semana Municipal de Incentivo a Leitura, a ser comemorada, anualmente, na terceira semana do mês de abril.

Art. 2º - Durante a semana de comemoração de que trata esta Lei, devem ser promovidas pelo Poder Público, atividades que visam incentivar os alunos à prática da leitura.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, aos 08 dias do mês de Março de 2010.


JAIME CAFÉ DE SÁ
Prefeito Municipal